



BOA VISTA

Quarta-feira
08 de Maio
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.557, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE LINGUAGEM SIMPLES NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Boa Vista, incluindo a Câmara Municipal, com os seguintes objetivos:

I – garantir que a administração pública municipal utilize uma linguagem clara e inclusiva em todos seus atos;

II – possibilitar que as pessoas consigam compreender e utilizar assim informações disponibilizadas pelos órgãos da administração pública direta e indireta do município;

III – reduzir a necessidade de intermediários entre órgãos públicos municipais e a população;

IV – reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento à população;

V – promover a transparência e o acesso à informação pública;

VII – facilitar a participação e o controle da gestão pública pela população, promovendo o uso da linguagem inclusiva.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – linguagem simples: o conjunto de práticas, instrumentos, sinais usados para transmitir informações de maneira clara, concisa, coerente e correta;

II – texto em linguagem simples: texto verbal ou não verbal em que as ideias, as palavras, os signos, as frases e a estrutura são organizados para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e consiga utilizar a informação.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Linguagem Simples:

I – o foco na cidadã e no cidadão;

II – a linguagem como meio para redução das desigualdades e para promoção do acesso aos serviços públicos, transparência, participação e controle social;

III – simplificação dos atos da administração pública.

Art. 4º A administração pública municipal, para criar ou alterar qualquer ato, observará as seguintes diretrizes:

I – conhecer e testar a linguagem com o público alvo;

II – usar linguagem respeitosa, amigável, simples e de fácil compreensão;

III – usar palavras comuns e que as pessoas entendam com facilidade;

IV – não usar termos discriminatórios;

V – usar linguagem adequada às pessoas com deficiência;

VI – evitar o uso de jargões e palavras estrangeiras;

VII – evitar o uso de termos técnicos e explicá-los quando necessário;

VIII – evitar o uso de siglas desconhecidas;

IX – reduzir a comunicação duplicada e/ou desnecessária;

X – usar imagens, tabelas, gráficos e infográficos de forma complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 17 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.558, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

A OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO TELEFÔNICO DE EMERGÊNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que o atendimento telefônico do SAMU no âmbito municipal será simplificado, visando garantir maior agilidade na resposta às chamadas de emergência.

Art. 2º Fica garantido a otimização do atendimento telefônico de emergência do SAMU, através de treinamento para os profissionais efetuarem um ágil atendimento, dispensado as documentações que não sejam necessárias no momento.

Art. 3º É fundamental compreender que embora a documentação seja necessária, ela nunca deve sobrepor-se a atenção e ao cuidado ao paciente.

Art. 4º Todas as ações e decisões devem ser pautadas na premissa de que a saúde e o conforto do paciente vêm em primeiro lugar, garantindo que todas as outras tarefas, incluindo a documentação, sejam realizadas de forma a não comprometer o cuidado prestado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 17 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.559, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE DO HOMEM NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTABELEÇENDO DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MASCULINA, PREVENÇÃO DE DOENÇAS ESPECÍFICAS E ESTÍMULO A BUSCA POR CUIDADOS PREVENTIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Saúde do Homem no âmbito do Município de

Boa Vista, com o objetivo de promover a prevenção, diagnóstico precoce e cuidados com a saúde masculina.

Art. 2º A Campanha terá como foco a divulgação de informações relacionadas à saúde do homem, abordando temas como prevenção de doenças específicas, realização de exames periódicos, estímulo à prática de atividades físicas e promoção de hábitos saudáveis.

Parágrafo único. A campanha poderá contar com a colaboração de profissionais de saúde especializados em urologia, endocrinologia, nutrição, psicologia, entre outras áreas pertinentes à saúde masculina

Art. 3º Serão desenvolvidas ações educativas, palestras, eventos e campanhas publicitárias, visando atingir a população masculina do Município de Boa Vista em diferentes faixas etárias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, empresas e outras entidades para ampliar a abrangência da Campanha, buscando alcançar diversos segmentos da sociedade.

Art. 5º A Campanha de Conscientização sobre a Saúde do Homem será realizada anualmente, preferencialmente no mês de novembro, em consonância com a campanha internacional novembro Azul.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 17 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.560, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

PREVENÇÃO CONTRA O ASSÉDIO NO ESPORTE NO ÂMBITO MUNICIPAL DE BOA VISTA.

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz França

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Darik Arenhart Marinho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção contra o Assédio no Esporte” no Município de Boa Vista, a ser realizada anualmente na semana que compreende a segunda semana de julho cada ano.

Art. 2º O objetivo da Semana é promover a conscientização, prevenção e combate ao assédio no ambiente esportivo, destacando a importância do respeito, integridade e equidade no esporte.

Art. 3º Durante a Semana de Prevenção contra o Assédio no Esporte, serão realizadas atividades educativas, palestras, workshops e eventos esportivos que abordem temas relacionados à prevenção do assédio, bem como a promoção de um ambiente seguro e inclusivo no esporte.

Art. 4º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a organização e execução das atividades previstas nesta lei, em parceria com entidades esportivas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 17 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.561, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**SOBRE ALTERAÇÃO DE NOME DA RUA OP-XII,
NO BAIRRO OPERÁRIO PARA RUA PEDRO MILTON MOTA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o nome da rua OP-XII, para rua PEDRO MILTON MOTA.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará através de seu órgão competente as medidas cabíveis ao cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 17 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 040/E, DE 3 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017, e conforme o Documento NUP 190906/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a senhora Alinne Bianca Lima de Souza, de Membro Titular, representante da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º Determinar ascensão de Ana Gabriela Bezerra Bento, de Membro Suplente para Membro Titular, representante da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV, no período de 1º de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica designada a senhora Luciana Pereira Silva de Aguiar, como Membro Suplente, representante da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV, no período de 1º de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista - RR, em 3 de maio de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 020/P, DE 6 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com fulcro no art. 125, §2 e art. 127, da Lei Complementar 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Gledson Eduardo Mesias de Sousa, Afastamento do cargo de Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28683, do quadro de pessoal desta Prefeitura, sem remuneração, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Esporte, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, a contar de 21 de fevereiro de 2024, pelo período em que perdurar a sua designação naquela fundação, conforme o Processo nº 006918/2024.

Boa Vista - RR, em 6 de maio de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ERRATA

DOCUMENTO: 00000.9.113552/2022

ASSUNTO: Licença Prêmio

SERVIDOR: José Antônio de Oliveira

Na Portaria nº 088/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 796, de 2 de agosto de 2002;

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 01.02.91 a 01.02.96;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 12.07.88 a 11.07.93.

Na Portaria nº 115/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 1474, de 5 de maio de 2005;

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 01.02.96 a 31.01.01;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 12.07.93 a 11.07.98.

Na Portaria nº 551/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4950, de 22 de agosto de 2019;

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 01.02.01 a 01.04.06;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 12.07.98 a 11.09.03.

Na Portaria nº 192/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5372, de 6 de maio de 2021;

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 01.04.06 a 31.10.11;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 12.09.03 a 11.02.09.

Boa Vista - RR, em 6 de maio de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007367/2022/
SMGOV

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 429/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 429/2022/PGM, POR 12 (DOZE) MESES A
PARTIR DE 07 DE JUNHO DE 2024, COM FUNDAMENTO NO
ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERA-
ÇÕES.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GO-
VERNO - SMGOV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
CONTRATADO: INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 DE
MAIO DE 2024.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretário Municipal de Governo - SMGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023380/2022/
SMGOV

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 667/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 667/PGM/PLC/2022, POR MAIS 04 (QUA-
TRO) MESES A PARTIR DE 07 DE MAIO DE 2024, BEM COMO O
ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R\$ 265.200,00 (DUZENTOS
E SESENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), TOTALIZAN-
DO O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO
VALOR CONTRATUAL.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GO-
VERNO - SMGOV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
CONTRATADO: ID4 ARQUITETURA E SOLUÇÕES SUS-
TENTÁVEIS LTDA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 DE
MAIO DE 2024.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretário Municipal de Governo - SMGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 008357/2023 - SMEC.
CONCORRÊNCIA Nº: 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-
DA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CON-
STRUÇÃO DE SALAS DE ÁULA E BANHEIROS EM CINCO ESCO-
LAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após renúncia expressa da empresa OLI-MAG LTDA, quanto ao julgamento da Proposta de Preços re-

ferente à Concorrência acima epigrafada, o qual DESCLASSIFICOU a proposta da referida empresa, por não atender as exigências do Edital e Projeto Básico. Desta forma, a Comissão resolveu aplicar o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, abrindo o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novo envelope contendo o documento pelo qual motivou a desclassificação da empresa participante, ficando designada para o dia 16/05/2024 (Quinta - feira) às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Boa Vista - RR, 07 de maio de 2024.

Artur Jose Lima Cavalcante Filho
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0923/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sueide Maria Joffily Filha, Assistente/Assistente Administrativo, Matrícula nº 25196, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 3 meses, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 23.4.2024 a 23.7.2024, conforme o Processo nº 011436/2024.

Boa Vista - RR, em 6 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0924/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 066408/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Suzan Kathelen Ferreira Soares, Professora, Matrícula nº 853752, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2020.

Boa Vista - RR, em 6 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0925/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 110655/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Taina dos Santos Silva, Assistente/Cuidador, Matrícula nº 853187, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço no dia 12 de março de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 6 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0926/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e, conforme o Processo nº 014364/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Progressão Funcional concedida à servidora Rúbia de Sousa Tavares, Matrícula nº 25331, através do Decreto nº 1238/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5220, de 22.9.2020.

Art. 2º Conceder Progressão Funcional à servidora Rúbia de Sousa Tavares, Assistente Técnico, Especialidade: Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 25331, do quadro de pessoal desta prefeitura, referente ao interstício de 3.5.2016 a 2.5.2018, passando-a da Classe/Referência D-6 para a Classe/Referência D-7, a contar de 3 de maio de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1.406/2012.

Art. 3º Tornar sem efeito a Progressão Funcional concedida a servidora Rúbia de Sousa Tavares, Matrícula nº 25331, através da Portaria nº 1999/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5947, de 12.9.2023.

Art. 4º Conceder Progressão Funcional à servidora Rúbia de Sousa Tavares, Assistente Técnico, Especialidade: Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 25331, do quadro de pessoal desta prefeitura, referente ao interstício de 3.5.2018 a 2.5.2020, passando-a da Classe/Referência D-7 para a Classe/Referência D-8, a contar de 3 de maio de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1.406/2012.

Boa Vista - RR, em 6 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0927/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e conforme o Processo nº 027837/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o usufruto do segundo período da Licença Prêmio por Assiduidade, da servidora Patrícia Rumalda Perez Castillo, Biomédica, Matrícula 847591, do quadro de pessoal desta Prefeitura, referente ao primeiro quinquênio, concedida através da Portaria nº 2524/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6010, de 21 de dezembro de 2023, para o período de 3.7.2024 a 17.7.2024.

Boa Vista - RR, em 6 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0928/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adria Soyara Sampaio de Sousa Muniz, Analista/Enfermeira, Matrícula nº 29577, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 1º.6.2024 a 15.7.2024 e 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 16.7.2024 a 29.8.2024, conforme o Processo nº 010434/2024.

Boa Vista - RR, em 6 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0929/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor João Paulo Pereira Pinto, Assistente Técnico/Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29479, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 1º.5.2024 a 14.6.2024, conforme o Processo nº 012827/2024.

Boa Vista - RR, em 6 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0930/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Tharles Mesquita Araújo, Analista Municipal/Biólogo, Matrícula nº 852848, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 17.5.2024 a 30.6.2024, conforme o Processo nº 007022/2024.

Boa Vista - RR, em 6 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 0931/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Erika Oliveira da Silva Liberato, Analista Municipal/Médico Pediatra, Matrícula nº 848999, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 2.5.2024 a 31.5.2024 e 16.10.2024 a 30.10.2024, conforme o Processo nº 008192/2024.

Boa Vista - RR, em 6 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 0932/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Tiago dos Santos Ribeiro, Guarda Civil Municipal/Inspetor, Matrícula nº 28060, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 3.5.2024 a 16.6.2024, conforme o Processo nº 011401/2024.

Boa Vista - RR, em 6 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 0933/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Tatiana dos Santos, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29838, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 2.5.2024 a 16.5.2024 e 17.9.2024 a 16.10.2024, conforme o Processo nº 013709/2024.

Boa Vista - RR, em 6 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Portaria nº. 67/2024-PRESSEM/DAFI

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Celly Socorro de Souza Rocha, Técnica Municipal, para responder interinamente pela Gerencia de Controle de Benefícios, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no período de 6.05.2024 a 20.05.2024, em virtude da titular Romilda da Silva Damascena, matrícula 26540, estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 6 de maio de 2024.

Cientifique-se,
 Publique-se, e.
 Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, Boa Vista-RR, 6 de maio de 2024.

(Assinatura eletrônica)
 Kleiton da Silva Pinheiro
 Presidente da Previdência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CHAMADA DE SERVIDORES ATIVOS

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, utilizando as atribuições legais conferidas pelo artigo 4º, inciso II, da Lei nº 1.903/2018, convoca os servidores ativos que não se cadastraram no prazo estipulado para a realização do Censo Previdenciário.

Os convocados devem efetuar o recenseamento até o dia 10 de maio de 2024, online pelo endereço eletrônico <https://nuvem.agendacenso.com.br/pressem> ou presencialmente na sede do PRESSEM, localizada na Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 361, Centro, das 08h às 14h.

No caso de não realizarem o recenseamento, os servidores ativos abaixo nominados terão seus vencimentos suspensos, os quais serão restabelecidos somente após a devida regularização, conforme estabelecido pelo artigo 6º do Decreto nº 002/E, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 6025, de 15 de janeiro de 2024.

ORD.	NOME	MATRICULA
1	CARLOS EDUARDO MENDES DA SILVA	845379
2	GIZELE DE SOUZA FRANCA	846667
3	SUEMIKA CARVALHO PEREIRA	958786
4	AILSON PRINTES DA SILVA	962277
5	JEREMIAH MOSES SOUZA DOS SANTOS	961692
6	ANGELICA PINHEIRO FEITOZA OLIVEIRA	955376
7	NIVIA PEREIRA DE SOUSA	848390
8	ITALO MAICON LIMA SOUSA	853121
9	ANDRESSA PABLINE SALDANHA PEIXOTO BRITO	951907
10	OZIRES PRADO LIMA	959222
11	VALDIRENE BARBOSA DE ALENCAR	953130

12	THAIS SUELEN ISRAEL FERREIRA	954807
13	ARIANE AUXILIADORA BINDA MARINHO	962586
14	SILVIA CARDELI DA SILVA	847358
15	KEMMER CERIZE BARROS MARQUES	959196
16	LEIDIANE DE SOUSA BEZERRA	961693
17	VITOR DOS SANTOS DIAS FRANCA	958417
18	BRUNNA LOPES SILVA	961901
19	SUZAN KAREN SILVA LIMA	957984
20	CLISSIANE INACIO FEITOZA	852396
21	GIOVANNA FREITAS DE OLIVEIRA	853107
22	VANISIA DA SILVA	955443
23	EDSON CARRILLO MOTA	847331
24	KLEBER LEMOS REIAL JUNIOR	955022
25	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR	846867
26	BARBARA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	953878
27	SAMARA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS LIMA	954227
28	FILVIA ESTEFANIA GOMES RODRIGUES PACHECO	853600
29	ANDRE SAID QUEIROZ LOPES REZEK	130226
30	GRACIELLI ROBERTA DOS SANTOS	953129
31	AURICELY ALINE PEREIRA SILVA VELOSO	959310
32	HALINE DE OLIVEIRA SANTOS ALVES	957465
33	HERBERT CUNHA DA SILVA	25579
34	LILIANA LIMA ARAUJO	852583
35	SHARA ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	853839
36	MARCELINA DA SILVA INACIO	959174
37	PATRICIA DA CONCEICAO CRUZ	961258
38	DENISE DA SILVA MOTA	845393
39	ANDRE COSTA REAL	847287
40	AMIM XAVIER ISMAEL	952534
41	TALITA VIEIRA MACEDO DE SOUZA	953175
42	HIARLE DE OLIVEIRA SOUZA	958090
43	SYLVANARA ALVES LIMA	955262
44	ADRIELE GOMES TAVARES	853446
45	ANTONIA RANIELY VIEIRA DA SILVA	954159
46	ANDREIA MIRANDA TEXEIRA CARDOSO	27267
47	ALEX NUNES DA SILVA	954079
48	POLIANE RODRIGUES CAMARGO	846704
49	KAIO LIMA RAMOS	955197
50	INGRID DANIELE BORGES DA SILVA	957975
51	ILANE CRISTINE DOS SANTOS GONCALVES	845476
52	TAMYRES AMORIM DE SOUZA	961985
53	CHRYSLAINNY GASTAO DE MEDEIROS	852975
54	STEPHANY ARRAIZ STOCKHAMMER	846886
55	BERGSON KASSEF CARDOSO DE SOUZA	953369
56	KAMYLLA MACEDO SOUSA	953208
57	TIAGO HENRIQUE FONTENELE DE ALMEIDA	29983
58	DEMILDA NASCIMENTO MOREIRA	962289
59	KLAUS JOHANN VON RONDOV	961623
60	GRACILIANO GARCIA RAMOS	957749
61	ELIJOCI DE CARVALHO SOUZA	952713
62	JOSE FERREIRA BUTTENBENDER	957370
63	LIZANDRA BRENDA MEDEIROS DE CARVALHO	847317
64	CAIO DIOGO DA SILVA	957689
65	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	957248
66	ALEXUANY THAYNARA PARENTE PIMENTEL	845298
67	JOSE ADI SOARES DE ALMEIDA SOUSA	853011
68	DEBORAH BAUER QUEIROZ	951964

69	ITALA RAISSA FRANCA DOS REIS	960666
70	AMANDA RAMOS DE BRITO	955032
71	THAMIRES RODRIGUES MARQUES	958482
72	SIMONE AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	958612
73	MARCELA FERNANDES VIEIRA	953142
74	MAELISON RAPOSO DIAS	961986
75	ANDREZA NASCIMENTO SILVA	847670
76	LAIANNY CRISTINE GOUVEA LIMA	852361
77	JAMES LEE JONES FIGUEIRA DOS SANTOS	959240
78	MATEUS SILVA COSTA	962227
79	HILLANA CAMILLY SOBRAL FAVELA	953101
80	HELDER CARVALHO FERNANDES	847711
81	CAMILA FERREIRA SAMPAIO	957696
82	AVELINA BRAZ ROCHA	961032
83	KETELENN SABRINY LIMA DA SILVA	953390
84	LORRAYNE MARINHO DA COSTA	958743
85	LUAMARA RAMOS DE SOUSA	957692
86	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	847311
87	LAIS BIANKE RODRIGUES OLIVEIRA	845685
88	GABRIEL SILVA REBOUCAS	846666
89	SHELLDON YGOR DA COSTA SILVA GUIMARAES	957958
90	ISABELA BENTO DE OLIVEIRA	961001
91	HYAN DE OLIVEIRA MAIA	958726
92	VANESSA FERREIRA CAMILO	957604
93	DAIANY VIEIRA MACHADO	955837
94	ROSIMEIRE AREIAS RODRIGUES DA COSTA	957264
95	WESVANIA QUEIROZ SILVA	957705
96	ANA WALERIA MACHADO DA SILVA	961975
97	ITALO SALAZAR SILVA	957754
98	BRUNA VITORIA CORREA BRANDAO	952034
99	LUCAS DE SOUZA LIMA	955469
100	DIANA ARAUJO MENDONCA MARQUES	955381
101	KETYANA DE SOUZA SANTOS	953249
102	TIAGO DA SILVA	961248
103	ANTONIO EDUARDO FERREIRA BEZERRA	961987
104	NAHARA CHRISTINA LEITAO FERREIRA	853109
105	JOSE QUEIROZ GOMES NETO	845584
106	TARCIA LIMA BRITO	955235
107	CAROLINE LUNA DE BRITO	952894
108	GEOVANNI DA SILVA NASCIMENTO	957746
109	GLAUDSON EMANOEL SABINO FRANCO	28017
110	GIRLAINE RODRIGUES PEREIRA	952495
111	EMANUELLE ALENCAR MARTINS FRAULOB	957737
112	MARCELE AROUCHE DE PINHO	848389
113	RANDESON CONCEICAO COSTA	955039
114	RAIMUNDO ARTHUR GONCALVES AUZIER JUNIOR	959179
115	LINDOMAR ELIAS DE SOUSA	954082
116	ALMIR FRANCISCO TEIXEIRA NETO	852958
117	THAYS LEMOS CARNEIRO	962252
118	TAMARA KICYA RODRIGUES GARCIA	959230
119	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	953169
120	HALISSON MENDONCA DO NASCIMENTO	25340
121	JHENYFFER ALVES DE OLIVEIRA	953402
122	CAMILA GABRIELA SILVA RODRIGUES	953368
123	THAIS CRISTINNE DE SOUSA SILVA	957659
124	GUILHERME GOMES MENDES	957948
125	ELIZANDRA MARIA DA COSTA ALVARENGA	853357

126	AGLAILSON MORAES SILVA	957635
127	FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA	960683
128	BRUNA COSTA MAMEDIO	958703
129	JULIA NELLY COLACO	957738
130	RAPHAEL VICTOR DA SILVA	955250
131	PEDRO SARMET MOREIRA DE BARROS SALOMAO	849007
132	MARCUS VINICIUS DE MELO E MELO	853175
133	KELLE VANIA DE PAULA SANTIAGO	957719
134	RUTHE LUZIANE SANTOS SILVA	853212
135	ANA BEATRIZ TAVARES DA SILVA	961609
136	NAYRA MORAES LEALDA	961761
137	LUAN CARLOS CABRAL RODRIGUES	959256
138	MATHEUS HENRIQUE ROCHA SAMPAIO	953055
139	VICTOR THIAGO SARAIVA MACIEL DE MELO	961714
140	RONALDO ALCOFORADO DOS SANTOS JUNIOR	853210
141	OSEIAS BRANDT DE OLIVEIRA	961386
142	NATHALLY PINHO ADAIRALBA	962008
143	JAIRO DA SILVA VANDERLEI VIEIRA	956324
144	CARLOS EMANUEL GOES VIEIRA	845377
145	GISELE RODRIGUES PEREIRA	961774
146	ESTEPHANE MILENE DA SILVA VIEIRA	962132
147	ALINE CORDEIRO E SILVA	130627
148	WANDERSON PEREIRA DE JESUS	960973
149	GRAZIELY KRISTIANE GERVASONI	28459
150	JOSE LUCAS ALVES RODRIGUES	952230
151	DANIEL TEIXEIRA ALMEIDA BATISTA	962120
152	RAFAEL NASCIMENTO DE ASSIS	953041
153	KARINY ADRIELLY SILVA BARBOSA	962345
154	VITORIA MOREIRA SANTOS	961468
155	LETICIA SANTOS COUTINHO	962118
156	ADRIELY PINHEIRO DE FRANCA	961071
157	RICARDO SOUZA JIMENEZ	952804
158	MARIA GABRIELA ANDRADE FEITOSA	962061
159	HADASSA DOMINGUES ROCHA	953132
160	DANIEL LOPES AZEVEDO	29740
161	RAFAEL ANTONIO SILVEIRA	954158
162	CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	29646
163	HERIKA SCHNEIDER SOBRAL DO NASCIMENTO	853746
164	PATRICIA EDUARDO PATRICIO DA SILVA	853319
165	RONALDO GONCALVES SOUZA JUNIOR	955477
166	YSECKSON BATISTA DE FREITAS FILHO	29420
167	SABINA CARVALHO ARRUDA	961156
168	HERISON HARRIDER SILVA VAZ	954889
169	MIRIAN LUIZ VARGAS MARINHO	130719
170	WILLIAM PEREIRA CARRAMILO	28166
171	SERGIO MACIEL BARBOSA	30597
172	KARINE MOREIRA XAVIER	845635
173	ARTHUR SALES LIMA LEO	962210
174	ALISSON CHAGAS MACHADO	852924
175	AGOSTINHO CHAGAS NETO	26066
176	JEOVA BATISTA CARVALHO	14575
177	FRANCISCO AELIO PINHEIRO DOS SANTOS	853660
178	LAZARO GALDINO DE SOUZA	26112
179	JOSE MACIEL FERREIRA	130446
180	ELIZEU MIGUEL DEODORO	17102
181	GIL MACHADO DA SILVA	26549
182	ISRAEL PARDINHO SOUZA	1634

183	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	1254
184	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO PAIVA	2134
185	LAURA GONCALVES FERREIRA	130540
186	ANDREA APARECIDA SEBASTIAO DA FE	130386
187	ROSELI BRITO SOBRINHO	27523
188	MARIA EDILMA DA SILVA	26178
189	MARIA DALVANIR RODRIGUES	29352
190	PEDRO ROSAS DE OLIVEIRA FILHO	17133
191	FRANCISCO JOSE DE SOUSA FILHO	281
192	NOELI SALDANHA PEIXOTO	28517
193	CELIO LOURENCO PEREIRA	2033
194	MARIA GORETH FLORIANO PEIXOTO	2095
195	HUDSON ROMERIO MORAIS DA SILVA GUIMARAES	2500
196	ANDERSON DO NASCIMENTO DE SOUZA	852965
197	SANDRA SAITO CORREA	953197
198	CLEVERSON RICARDO ARAUJO PEREIRA	26723
199	VALDEVINO SANTOS CARDOSO	14601
200	MARIA AURISTELA BARBOSA DE MELO	130787
201	IONILSON SAMPAIO DE SOUZA	25677
202	ANTONIA LEOCLAUDIA DUARTE SANTANA	27067
203	KATIA GARDENIA CONCEICAO ARAUJO	1278
204	MANOEL MESSIAS BONFIM DAMASCENO	26570
205	SUELY VIANA DAMASCENO	25191
206	MAYSA NASCIMENTO DA SILVA	26842
207	PAULO THADEU FRANCO DAS NEVES	26474
208	CICERO CESAR FELIX DE SOUSA	14632
209	MARIA IVONILDE LEITAO DE SOUSA	27035
210	VITORINO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	14635
211	JONES CLEYDER MACHADO DE ALBUQUERQUE	29074
212	IVANICE TEIXEIRA DO CARMO	26336
213	WOLNEY RODRIGUES DA SILVA	5562
214	ANGELA MARIA MENDES DE ALMEIDA	844883
215	MARTA DOS SANTOS PLACIDO	25290
216	ZILMAR FERREIRA DE MELO JUNIOR	25312
217	ALLAN CESAR COSTA AMABILE	850263
218	MARLENE GOMES ARAUJO	2065
219	ROSA MARIA FERREIRA SA	25323
220	ROSA MARIA FERREIRA SA	29967
221	DELZUITA SOUSA GOMES	16721
222	ELI DE MATOS ARAUJO	853413
223	JULIANA ROSSETO ARAUJO	958771
224	MARINES CUNHA CARNEIRO	26837
225	CARLOS ALBERTO VIEIRA CABRAL	14701
226	PAULO HENRIQUE FILGUEIRAS LISBOA	961557
227	SIDNEY JOSE DE LIMA	29195
228	RAIMUNDO GOMES	26924
229	DELMIRO ADRIANO VERISSIMO DE CARVALHO	27667
230	DAVID SOARES DE CASTRO	27506
231	MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA	14576
232	CLEURISMAR MOREIRA DE SOUZA	25835
233	NEyla BORGES BRIGLIA	29956
234	JULIO DE SOUSA FIGUEIREDO	27997
235	BETANIA SAVIA MAGALHAES PEREIRA	29411
236	ZILMA ALVES AMORIM COELHO	29288
237	VERENILSON LIMA FIGUEIRA	26877
238	LUCIENE SILVA ARAUJO	25535
239	JOSE RAINERE DE SOUZA	27813

240	GILZONIA VELOSO DA COSTA	953301
241	BLEND A AVELINO GARCIA	26643
242	NUBIA SILVA DE SOUZA	29958
243	ALCIONE AQUINO CORREA	26310
244	GIOVANNI DA SILVA MENEZES	25392
245	REGIANE FREDI	952957
246	GRACIELIA CUNHA DA SILVA	26054
247	LAURINDO DE BRITO SOMBRA	26008
248	MARCOS RAMOS GUIMARAES	962131
249	DANIELA ESTER DE LIMA XAVIER	25735
250	JEFFERSON ACIOLI DE SOUZA	847597
251	MARCOS CORREIA DO MONTE	26375
252	JOSE SOUSA DUARTE	26505
253	ELILMA CORDEIRO DE VASCONCELOS GOMES	28928
254	MARJOSE ARAUJO DE SOUZA ISRAEL	28072
255	JULIO CESAR KONG TAMLOC	26647
256	MICHELLA DOS SANTOS GUTIERRE	26843
257	CELIANE MAFRA DE LIMA ARAUJO	14659
258	LIGIA BIAS DE SOUZA	962220
259	CASSIA GEANNE SAMPAIO DE SALES	28649
260	LUCENIR GOMES RODRIGUES	27345
261	LUCENIR GOMES RODRIGUES	845672
262	ERNADES DANTAS E SILVA	28291
263	ERNADES DANTAS E SILVA	28940
264	VALMIRA BORGES SOUSA	961513
265	JULIANO MEDEIROS LIMA	29493
266	ANDSON MARQUES TRINDADE	25693
267	EMILIA MARIA FREITAS ALEXANDRINO	26646
268	ANA PAULA ALVERNE DA SILVA	845358
269	ANA PAULA ALVERNE DA SILVA	853447
270	ROSILENE MARIA DE AZEVEDO SOUZA	847582
271	EUDES MIGUEL DA SILVA	961036
272	FAVILA ROBERTA DE PONTES MOREIRA	30197
273	FRANCIMAR BEZERRA FRANCA	27073
274	JOSUE SILVA DE ARRUDA	29947
275	PAULO ROGERIO NUNES DA PACIENCIA	953194
276	ROGLECI DOS SANTOS MACIEL	26174
277	GLICIA INDRIA BRITO DA SILVA	847132
278	LILIANE MENEZES BARBOSA	847601
279	VALDINEI FORTUNATO PORTELA	25589
280	ROSEILDA PEREIRA DA SILVA	853795
281	HILARY DE SOUZA SILVA	957757
282	ROSINALDO DOS SANTOS DA SILVA	29979
283	GLEISON GOMES DA SILVA	958622
284	ONELIVANIA LIMA DA SILVA	845795
285	ALESSANDRA MATOS DE MEDEIROS	25728
286	FRANCISCA CELIA SENA SOUSA	25361
287	CRISTIANE MORAIS	27592
288	MYLA RODRIGUES COELHO	27864
289	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO DA SILVA	27880
290	JOSELIA MARIA SILVA DE CARVALHO	852122
291	MARCIA LIMA OLIVEIRA	16624
292	JONATHAS MADUREIRA SILVA DE DEUS	25999
293	KELLY ANNE ROSAS DA COSTA	848764
294	VERA LUCIA BRANDAO RODRIGUES	961068
295	NATALIA DE SOUSA SILVA	958778
296	IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR	25751

297	MOISES CRUZ FRANCA	954011
298	ERIC RENATO FERREIRA PINTO	29554
299	MARIA CRISTINA DE SANTANA	26381
300	JOSELIA ALVES FERREIRA DA SILVA	954001
301	ARNALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	959298
302	FABIANA ALMEIDA DAS CHAGAS	958997
303	IVALDO LIMA DA COSTA	27993
304	FAGNER MAGNO DE SOUZA SANTOS	26764
305	ROMERO AZEVEDO TAJUJA	26992
306	ALMIR DA CONCEICAO	29869
307	MAIRA GOUVEIA	845688
308	DANIELA SANDY SILVA DE SOUZA	960338
309	SAMHARA SUZANY VIEIRA BRANDAO	956159
310	LEIDIANA COSTA NOBLES	851048
311	LEIDIANA COSTA NOBLES	954217
312	DENIS WINDER PEREIRA DA SILVA	29918
313	LUCIANA CORREA BOMBARDELLI	853059
314	DANILO VELOSO DE SOUSA	953706
315	LIANA KATHERINE LA ROSA PACHAS	954811
316	OTAVIO ANDRE CUNHA MACIEL	955905
317	YOSVANY DIAZ MARQUEZ	954277
318	SHARON FERREIRA DOS SANTOS	853243
319	DEBORA DE MORAIS SOUSA	846652
320	INGRID D JULIA DA SILVA ZEHNDER	853071
321	SARA ELLEN BENTO MAIA	953273
322	SONIA SOLANGE DE LIMA FREIRE	853241
323	MARIA ANTONIA DE CARVALHO LIMA	25185
324	GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA	850299
325	EVANILDA UCHOA DE SANTANA	25318
326	ELZA BARROS FIGUEIRA	30147
327	NARA CRISTINA FARIAS AZEVEDO	29953
328	OSIEL RAMALHO DA SILVA	27724
329	EDILBERTO SANTOS RODRIGUES	26681
330	HERICA MARIA CASTRO DOS SANTOS PAIXAO	27287
331	ALEXANDRE DA SILVA DANIEL	28792
332	ROSICLEA GOMES PEREIRA	25307
333	RAIMUNDO MAIA MORAIS	26573
334	SIMONE ALMEIDA MACIEL	25908
335	EVANMAYRE DE SOUZA ALMADA	848237
336	BIANCA JARDIM VILHENA	957466
337	ROSILENE SOUZA DA SILVA	28536
338	LIDIANE LOPES RAMOS	25348
339	ROSANA DO NASCIMENTO SILVA	27205
340	JARDEN OLIVEIRA DE ARAUJO	14671
341	LAURICELIA NASCIMENTO DA COSTA	958739
342	SONIA LUCIA MACIEL	29745
343	EDINALDO SILVA DE ALMEIDA	845264
344	FATIMA VIEIRA LIMA	27293
345	ROSEANI DA SILVA NUNES	28248
346	DEBORA FERNANDES VILHAMOR	951960
347	HELLEN WHITE LIMA XAVIER	26059
348	RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA	845703
349	ANA CARLA RAPOSO	26630
350	RAFAEL ALEXANDRE ROCHA	957717
351	RUTIANA PEIXOTO DE SOUZA	26914
352	ENDERSON CIRILO RODRIGUES NEVES	29893
353	ANTONIO LIMA SILVA	28781

354	DANIELA TRINDADE DE SOUSA	847574
355	CLENILSON SILVA SOUSA	30113
356	IVANETE FELIX DE SOUSA DUARTE	130739
357	MARIA ROSIVALDA CORREA DA SILVA	28225
358	JOCINEUDE ALVES DE MELO	27421
359	FABIO MANDUCA	25317
360	GILBERTO ARAUJO FERREIRA LOPES	14734
361	REGIANE MARIA DE OLIVEIRA ASSAF	25731
362	JOSE CARLOS MORAES DE SOUSA	28356
363	JOSE CARLOS MORAES DE SOUSA	845554
364	JANDERSON SOUZA DE SOUZA	28022
365	JOSE IVANILSON BARBOSA DE LIMA	26186
366	CLEBER PEREIRA DA SILVA	29658
367	EDSON SOARES PINTO	29537
368	MARCIO GLAYSON LACERDA LIMA	25515
369	EDSON RODRIGUES DA SILVA	26633
370	LENE CECY VILACA VIANA DE AGUIAR	955101
371	ROSINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	25343
372	JOAO DORIVAL GRANGEIRO DE AZEVEDO CRUZ	26929
373	DORETE SCHMELING PADILHA	28874
374	FRANK JAMES DA SILVA LIMA	845530
375	JEAN CARLOS MEDEIROS LIMA	29473
376	LUZIANE BATISTA NASCIMENTO	953063
377	MARIA OLINDA FIDELIS SOUSA	26040
378	ANTONIA PEDROSA VIEIRA	26057
379	JOSE VIEIRA DE SOUSA	27426
380	MARIA DAS DORES LARANGEIRA DE SOUZA	26145
381	MARIVALDA SANTOS FREITAS	961672
382	CLEONETE SILVA MARANHÃO	853558
383	LEONARDO DALAZOANA DE FRANCA	27555
384	GIGLIANNY MELGAR	130523
385	CLAUDIO GOMES DE LIMA	30117
386	KAIO GANDHI MATTOS DE ARAUJO	25622
387	LIVIA LIMA SILVA	952048
388	JACILMA NASCIMENTO MAGALHAES BEZERRA	28252
389	KATIA DA SILVA SOUSA	26468
390	SALATIEL CAVALCANTE ALVES	27177
391	VANESSA ARAUJO LEAL LIMA	130715
392	ANA MORAES CHAVES	852887
393	RODRIGO FABIO MENDONCA DANIN	25358
394	RODRIGO FABIO MENDONCA DANIN	958008
395	KATIANE RODRIGUES ARAUJO	130673
396	FRANCIENE CRISTINA PEREIRA DA CRUZ	951928
397	GENESIS OLIVEIRA DA SILVA	26778
398	JADIR RODRIGUES LIMA	953081
399	MARIA DO CARMO FIGUEIREDO FREITAS	17459
400	AILTON CRUZ PIMENTEL FILHO	130626
401	ANA MARIA AMORIM DE ARAUJO SENA	845041
402	ROSANA MOURA LOPES	25407
403	WALFREDO COSTA MARTINS	26265
404	KELLY FERNANDA SOARES CAVALCANTE	29096
405	JIANE VIVIAN	29026
406	JIANE VIVIAN	853698
407	ALCIRNEY LIMA DA SILVA	28758
408	GEIZA KARINY SOUZA DE AZEVEDO CRUZ	853480
409	GEOVANNA PATRICIA MACHADO FREITAS	29927
410	ROSIANE DE ALMEIDA LUCIANO	961786

411	BRUNA LISSA BARBOSA MELO	962202
412	DANIEL SOUZA DA SILVA	846650
413	ANTONIA GOMES DE ANDRADE	26051
414	SILENE RAPOSO DIOGO	130710
415	WENDERLAN ROBERTSON BRAGA PEIXOTO	25554
416	ANTONIO ADENILDON SANTOS DELMIRO	29616
417	ROGERIO PAULA DOS REIS	28056
418	GEAZE IVALDO MENDES	26259
419	AURILENE GOMES	952691
420	ADELINO FERREIRA PANTOJA	28283
421	ALEXANDRA BREVES DE OLIVEIRA	30095
422	EDINALVA NASCIMENTO COSTA DA SILVA	130345
423	ELIESIO ALMEIDA SILVA	961168
424	ELIZABETE DA SILVA PEREIRA	28128
425	ELIZANGELA RODRIGUES DE AGUIAR	957583
426	HERLANE SALAZAR SILVA	28020
427	IANNE DE MORAES RAMOS	957235
428	TELMA MARLY ALMEIDA GOMES	29256
429	TELMA MARLY ALMEIDA GOMES	853654
430	ERISON DE MELO LIMA	26548
431	LUCINEIA TEIXEIRA LIMA	25237
432	IRLENE DIANA MORENO RODRIGUES	29912
433	ARIVARLEY SOUZA PAIVA	27061
434	CLESIA ALVES PIMENTA	130842
435	MANOEL MACEDO RODRIGUES	28214
436	MANOEL MACEDO RODRIGUES	29378
437	GISELLE FIRMINO LEAL	26455
438	DIRLENE ARAUJO DE ABREU GOMES	27318
439	DHENNYS EMANUEL FERREIRA BEZERRA	25813
440	MARCIO COLARES MESQUITA	28041
441	OCILANE MONTEIRO DE ARAUJO	26568
442	SAMARA REGINA SANTOS DA SILVA LIMA BEZERRA	27392
443	LEANDRO EVANDRO DA SILVA FREITAS	29806
444	CLAUDETE DRESCH	853542
445	MARCIO ROBERTO DOS REIS SALUSTIANO	26833
446	SUEIDE MARIA JOFFILY FILHA	25196
447	FABIANA ROSA SANTOS MOTA	845542
448	JONATA BEZERRA DO VALLE	25776
449	JOAO PAULO SIMAO	27160
450	FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO	953810
451	NILDO FELIX DE SOUSA JUNIOR	957427
452	MONICA BRIGLIA FIGUEIREDO	852737
453	SANDRO SILVA VITOR	28188
454	MARCIO BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	29705
455	MARCIO DEMETRIO GAMA	26613
456	REGINALDO RUBHI BRAGA GONCALVES	27783
457	KARLENE PINHO DIAS	26675
458	FABRICIO DA SILVA MARQUES	26765
459	SELMA APARECIDA DE SOUZA BARRETO	27391
460	EDUARDO DA SILVA	27972
461	WELLINGTON ROCHA SANTOS	26883
462	TAYNA FELIX AGRA	953476
463	ALESSANDRA WOTTRICH	27476
464	KARLA CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA	849000
465	ALDERLANE COELHO DA SILVA	29871
466	SIMONE DE FREITAS CHACON	961514
467	MARIA DORICESE CARDOSO MACEDO	27445

468	FRANCISCO BARRETO DE SOUZA	25580
469	RICARDO DE SOUSA RODRIGUES	26918
470	SANDRA DOS SANTOS ABREU	25945
471	LUCIELIA MILIANO DE SOUZA CUNHA SERRANO	30040
472	LUCIANA ALVES MAJOR	130330
473	ELIANETE DE SOUZA GOMES	29540
474	HOZANA DA CRUZ FERREIRA	954901
475	WILLIAN PASSOS VIANA	26881
476	CRISTIAN ANGELO GARCIA MESQUITA	845350
477	CECILIA ALMEIDA PORTO	29649
478	SAMARA SOUSA AMIM MAGALHAES	27393
479	MARIA EDINA CARAMAZ DE CASTRO	130860
480	MARCIO FREIRE DE MELO LIMA	850252
481	WENDE PAULA SILVA ALENCAR	27955
482	LEOMAR VIEIRA HITOTUZI	955098
483	MARIA BETILHA SOUZA FERREIRA	29711
484	TANIA DE SOUZA RAMOS	953047
485	RONALDO SOUSA PEREIRA	845773
486	DAIANA DE SOUZA DOS SANTOS	130353
487	RONALD MAGALHAES DA SILVA	25435
488	FRANCISCO ROBSON CONRADO DA SILVA	130417
489	ANTONIO MARCOS SILVA DIAS	28732
490	ELISEU ROLAND COSTA	30150
491	LUSSANDRA MARTINS DE LIMA GARCIA	849002
492	MARCIO DINIZ DE MACEDO	26834
493	ANDRIA VALERIA DE SOUZA SALES	27471
494	JUCILENE VELOZO SILVA	28297
495	WAGNER ALVES OLIVEIRA	27957
496	LARISSA BARBOSA LAGO DE FREITAS	957388
497	JUCIE RIBEIRO COSTA	29948
498	CINTIA VANESA SOUSA DE MENESES	957254
499	MARIA GEANE MENDES DO NASCIMENTO	27842
500	LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA	853817
501	ANDRE CESAR COELHO ROSA DA SILVA	955108
502	ERICKO RAPHAEL PAES DE BARROS	130812
503	JOAO PAULO PAIVA BEZERRA	25486
504	KAROL DIVINO DA ROCHA SANTOS	26169
505	ALDIRENE DA SILVA BEZERRA	29872
506	ALDIRENE DA SILVA BEZERRA	954023
507	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	26667
508	CLAUDIA SALES CLAUDIO	954913
509	SERGIO XAVIER	960965
510	ANDREIA LEITE BENTO	845333
511	PRISCILA LEITE PEREIRA	961864
512	NOEME OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	29180
513	CLEOPATRA JULIANA BANDEIRA DE FIGUEIREDO	26624
514	FRANCISCO SANTOS DA CONCEICAO	27077
515	CLOVES SOARES DE OLIVEIRA FILHO	852625
516	JOANES DE OLIVEIRA ABREU	955023
517	ANA LUIZA RIBEIRO SINDEAUX	846638
518	WENDEL GUILHERME VALENTIM OLIVEIRA	958629
519	JOSIANE ROSAS BELEM	961690
520	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	27874
521	OZIEL SELEIRO SOUSA	26153
522	GUILHERME GIL DE SA RIBEIRO SCHERPEL	29442
523	SHEILA MATOS FERREIRA	845881
524	VERONICA LIMA DUARTE	962285

525	TATIANE FREITAS DE OLIVEIRA	130712
526	NARJARA LEANDRA PEREIRA FRANCO	30073
527	NARJARA LEANDRA PEREIRA FRANCO	954925
528	ALZELI SILVA RODRIGUES	958013
529	DEIVID DA SILVA OLIVEIRA	952492
530	MILCA LUCELE LIMA REGIS	28515
531	SHYRLLENNE CHRYSHTHYNNA GARCIA NOGUEIRA	954506
532	PAULO HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA	29818
533	ODALECIA TORRES CARNEIRO	955034
534	ABILIO OTILIO BEZERRA NETO	28768
535	THALITA DE LIMA GOMES	954833
536	MIRAKELLY ALVES DE ANDRADE	957414
537	JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA	28030
538	FERNANDO AUGUSTO DELGADO COSTA	955028
539	FRANK JAMES RODRIGUES DA PENHA	957996
540	MAYARA DA COSTA JARDIM	961103
541	JANY SILVA SANTOS	953430
542	GRAZIELA DA SILVA FERREIRA	953379
543	FRANCILENE BARROS DOS SANTOS	28971
544	TAYANE LUCIULA ANDRADE SALES	953742
545	ELAINE BENTES VIEIRA	28345
546	MIRLENE SANSO DA SILVA SANTOS	957236
547	THIAGO ALMEIDA SANTOS	958474
548	REBECA DE ALMEIDA LIMA COSTA	952265
549	JOANA DARC DE SOUZA	17125
550	ERICA PATRICIA CAVALCANTE BARBALHO	954125
551	PAMELA RODRIGUES DE LIMA	130794
552	LUIZ FERNANDO JUNGES FILHO	954813
553	ELISABETH DA SILVA CARNEIRO	852388
554	DYARISSA RODRIGUES DE FREITAS	962236
555	WELITON DOS SANTOS BRISA	954026
556	FELIPE AIRES CAMPOS	958723
557	SANGELA GABRIELLE SAITO MACEDO	957652
558	MARIA APARECIDA COSTA FERNANDES	30047
559	RAIRA MARUAI DE LIMA	962325
560	CHRISTIANY MOREIRA ALMEIDA	848983
561	OGACIANO DOS SANTOS NEVES	10802
562	FAGNER DA COSTA RIBEIRO	28347
563	MARCO MINORU TANIGUCHI	954151
564	DANIELA SOUZA ARAUJO	850999
565	PRISCILLA ANTUNES DA SILVA MATOS	961763
566	EVANDRO DA SILVA MONTEIRO	957744
567	FRANCISCA MARTA GUIMARAES ALMEIDA	28951
568	FRANCISCA MARTA GUIMARAES ALMEIDA	845516
569	YARA GUIMARAES TAVARES	130624
570	ELIETE DA SILVA PEREIRA	961164
571	JUCIGLEICE DE SOUSA OLIVEIRA	130854
572	JOSE DE RIBAMAR DA SILVA SOARES JUNIOR	852111
573	MARIA ALINE SILVA NUNES	30046
574	RAIDON DA SILVA SANTOS	853201
575	ODEMILA APARECIDA DOS ANJOS DA COSTA MONTEIRO	847579
576	ISMAEL MEDEIROS DIAS	961500
577	CONCEICAO CHAVES FARIAS	29661
578	HENRIQUE BRAGA JACQUES DE MORAES	29771
579	JORDENIA BEZERRA VAZ	957229
580	TACIARA DE SOUSA E SOUSA	845798
581	JANE DRYELLE NOBRE BERNARDO	28257

582	JANE DRYELLE NOBRE BERNARDO	29053
583	JHESSICA BARRETO BRASIL CESAR	845572
584	LEIDILANE ALVES DE ARAUJO	953171
585	CASSIANA GISELLE BEZERRA COSTA	847312
586	MIRIAN DA SILVA MUNIZ	953179
587	VERONICA PATRICIA DA PAIXAO RODRIGUES CRUZ	953902
588	ROSANA DE SOUSA RODRIGUES	846712
589	NAELSON PAULINO DA COSTA	958646
590	ADRIANA TORRES DE MELO BEZERRA GIRAO	847587
591	STEPHANIE RAMOS DE FARIAS	955114
592	ELIANE NOBREGA LOMBA	25221
593	CELIANE GOMES DE JESUS	957565
594	CAMILA MENEZES BEZERRA	852919
595	PAULA ENGEL DE ARRUDA PEREIRA	954863
596	VANDERSON VAGNER COSTA MONTEIRO	847360
597	VERONICA CASADIO FERNANDES TAVARES	961443
598	ANTONIA ELIANE CONCEICAO DE ANDRADE	28342
599	ANTONIA ELIANE CONCEICAO DE ANDRADE	952051
600	MARIA JOSE BRANDAO DA COSTA	130861
601	TAYANA SABINO DE OLIVEIRA	29839
602	ALISSON BELEZA MARINHO	853024
603	JESUS DE NAZARETH DA SILVA MARQUES	29038
604	EDIDAMA AMERICO DE LIMA	29906
605	ALBERTO FRANCISCO DA COSTA	957251
606	HIANNA VERAS LACERDA	130665
607	JAKSON SOUSA NUNES	853804
608	RAYANE DHEENES FERREIRA SILVA	853729
609	DALILA COSTA CALU	960628
610	JULIO SANSO DA SILVA FILHO	953645
611	LIDIANE MARCIA DA SILVA VIDAL	26207

Boa Vista, 06 de maio de 2024

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA Nº 138/2024 – SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais/gestores dos contratos Nº 454/2024/SMEC referentes ao Processo 035501/2023, cujo objeto é: Aquisição de livros e materiais do Programa Compasso Mind Para atender crianças, alunos e professores da rede municipal de ensino nas etapas educação infantil (1º e 2º período) e ensino fundamental (1º ao 5º ano).

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

PROCESSO 035501/2023				
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FISCAL/GESTOR	PROCESSO
Antônia Emilene do Nascimento Beckman	Coordenador	17131/28809	Fiscal	035501/2023
Paulo Eduardo da Silva Santos	Monitor	852173/962795	Fiscal	
Deigla Cassia de Oliveira Cavalcante	Gerente	26320	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA Nº 139/2024 – SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais/gestores dos contratos Nº 488/2024/SMEC referentes ao Processo 003406/2024, cujo objeto é: Aquisição de livros e materiais do Programa Compasso Socioemocional para atender crianças, alunos e professores da rede municipal de ensino nas etapas educação infantil (1º e 2º período) e ensino fundamental (1º ao 5º ano), para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

PROCESSO 003406/2024				
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FISCAL/GESTOR	PROCESSO
Antônia Emilene do Nascimento Beckman	Coordenador	17131/28809	Fiscal	0003406/2024
Paulo Eduardo da Silva Santos	Monitor	852173/962795	Fiscal	
Deigla Cassia de Oliveira Cavalcante	Gerente	26320	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA Nº 140/2024 – SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais/gestores dos contratos Nº 485/2024/SMEC referentes ao Processo 009416/2024, cujo objeto é: Aquisição de livros do Projeto "Musicalizando o Alfabeto com Patati e Patatá" para atender as crianças da pré-escola e 2º período da educação infantil da rede municipal de ensino de Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

PROCESSO 009416/2024				
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FISCAL/GESTOR	PROCESSO
Admilson da Costa Nascimento	Gerente	27245	Fiscal	0009416/2024
Lilian Vieira dos Santos	Gerente	28172	Fiscal	
Telma Marly Almeida Gomes	Gerente	29256/853654	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)
 Maria Consuelo Sales Silva
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 95/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, JOVANA FREITAS DE MATOS, matrícula nº 29486 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 022734/2022-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES.

PROCESSO DESMEMBRADO	CONTRATO ADMINISTRATIVO
003087/2024	102/2024
003095/2024	103/2024

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 09 de abril de 2024.

Certifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
 Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 96/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, JOVANA FREITAS DE MATOS, matrícula nº 29486 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 022734/2022-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES.

PROCESSO DESMEMBRADO	CONTRATO ADMINISTRATIVO
003074/2024	111/2024
003068/2024	112/2024

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 12 de abril de 2024.

Certifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
 Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 97/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, JOVANA FREITAS DE MATOS, matrícula nº 29486 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 022734/2022-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES.

PROCESSO DESMEMBRADO	CONTRATO ADMINISTRATIVO
003089/2024	130/2024
003096/2024	131/2024

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 17 de abril de 2024.

Certifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
 Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 98/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, JOVANA FREITAS DE MATOS, matrícula nº 29486 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 022734/2022-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES.

PROCESSO DESMEMBRADO	CONTRATO ADMINISTRATIVO
003082/2024	132/2024
003083/2024	133/2024

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 17 de abril de 2024.

Certifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
 Secretário Municipal de Saúde -SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 99/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES, matrícula nº 957.282 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.**

PROCESSO DESMEMBRADO	CONTRATO ADMINISTRATIVO
026892/2023	104/2024
026891/2023	105/2024
026881/2023	106/2024
026867/2023	107/2024
026869/2023	108/2024
026872/2023	109/2024
026880/2023	110/2024

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 10 de abril de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 100/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES, matrícula nº 957.282 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.**

PROCESSO DESMEMBRADO	CONTRATO ADMINISTRATIVO
026887/2023	115/2024
026875/2023	116/2024
026866/2023	117/2024

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 101/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES, matrícula nº 957.282 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.**

PROCESSO DESMEMBRADO	CONTRATO ADMINISTRATIVO
026868/2023	128/2024
026877/2023	129/2024

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 17 de abril de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 102/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores BÊTANIA BRAGA DA SILVA, matrícula nº 953.970 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 026113/2022-SMSA, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – MÁSCARAS DIVERSAS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO
123/2024
124/2024
125/2024

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 16 de abril de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 103/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores BÊTANIA BRAGA DA SILVA, matrícula nº 953.970 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 026106/2022-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA INCISÃO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

PROCESSO DESMEMBRADO	CONTRATO ADMINISTRATIVO
009441/2024	114/2024

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 104/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores BÊTANIA BRAGA DA SILVA, matrícula nº 953.970 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 239/2023-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
118/2024
119/2024
120/2024

121/2024
122/2024

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 105/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores BÊTANIA BRAGA DA SILVA, matrícula nº 953.970 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 026111/2022-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
113/2024

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 05 de abril de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº000106/2024 - SGTES/GAB/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 039/P, de 10 de abril de 2024, D.O.M. nº 6090 de 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Soares de Sousa Júnior, Matrícula nº 130821, para responder pela Direção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Regional Centro Norte/CEREST, no período de férias da titular Keila da Silva Gomes, Matrícula nº 130271 de 06/05/2024 a 20/05/2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - SMSA/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 3937/2021 SMO
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 244-SMO/SA/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a "RENOVAÇÃO DO CONTRATO" nº 244-SMO/SA/2021, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de maio de 2024.

Unidade Orçamentária: 020901; Funcional Programática: 04 122 0037 2.109; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: Próprios

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA/RR.
Data de Assinatura: 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 22206/2022/SMO
Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
85/SMO/GC/DPLAN/2023.
DO OBJETO

1.1 Prorrogar o prazo de execução da obra contratada, previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do fim do prazo atual vigente.

2.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte 914720/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 1077.192-35/2021/MDR/CAIXA/PMBV, Fonte de Recursos/Contrapartida (1.500.0000) /Convenio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA.
Data de Assinatura: 25 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE COMPRAS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, DO PROCESSO
Nº 0078/2023/FETEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. GABRIEL SOUSA DE PAULA, torna público que aderiu como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, através do PROCESSO Nº 011537/2024/SEMGES, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM" conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: RONALDO GOMES CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.456.036/0001-23.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 039/2024-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipi-

pal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 018/2024-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 6048 de 20 de fevereiro de 2024, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 009/2024-CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 19 de abril de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 0137/P de 09.04.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 040/2024-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 027/2024-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 6077 de 03 de abril de 2024, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 012/2024-CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 19 de abril de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 0137/P de 09.04.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 11242/2024/SMTI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 509/SA/SMTI/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO - 01(UM) STAND EMERALDA, PARA A DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA NA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO SMART CITY BUSINESS/BRAZIL CONGRESS 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM SÃO PAULO -SP, NOS DIAS 14 E 15 DE MAIO DE 2024.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, A CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0072.2259, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00, FONTES DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL - SMTI.

CONTRATADA: INSTITUTO SMART CITY BUSINESS AMERICA.

ASSINAM: DARIK ARENHART MARINHO, PELA CONTRATANTE E, WALTER LEOPOLDO DE ALBUQUERQUE, PELA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 2.1. VIGORAR PELO PRAZO INERENTE AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2024.

Boa Vista, 06 de maio de 2024.

Darik Arenhart Marinho
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA

Portaria Nº 7-SMPE/SAL/COP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 § 1º, e com base na Orientação Técnica CGM 05/2016 1.2 da Designação do Fiscal, RESOLVE:

1- Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 409-SMPE/SAL/COP/2024, referente ao Processo nº 007601/SMPE/SAL/COP/2024 celebrado entre a D.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.951.262/0001-56, cujo objeto DESEMEMBRAMENTO DO PROCESSO 27133/2022/SMEC - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, para atender as necessidades da secretaria municipal de projetos especiais-SMPE

FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO	MATRICULA nº
GESTOR DO CONTRATO	KASSIA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	SUPERINTENDE	960714
GESTOR DO CONTRATO - SUBSTITUTO	ROSANA CHAGAS DA SILVA	SUPERINTENDE	959399
FISCAL TÉCNICO	ANDERSON GOMES CALDEIRA	COORDENADOR	846716
FISCAL SETORIAL	RENATA DE PAULA BEZERRA	ASSISTENTE DE ORÇAMENTO E PROCESSOS	847481

2- Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

3- Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema Digital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e

de sua garantia, quando houver.

Boa Vista-RR, datado e assinado digitalmente.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO ADITVO DE 25% DO CONTRATO 401-SMPE

Processo nº: 021541 - SMPE/SAL/COP/2023 DESEMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 027324/2022

Espécie: Termo de apostilamento do Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 401-SMPE/SAL/COP/2023

Objeto: Aquisição De 3.000 (Três Mil) Kits De Enxovais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Em virtude da retificação no Item 01

Onde se lê:

Valor Total R\$ 4.875,00.

Lê se:

Valor Unitário R\$ 5.175,00.

2.2. Em virtude da retificação no Valor Contratual

Onde se lê:

R\$ 326.175,00 (trezentos e vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato nº 401-SMPE/SAL/COP/2023.

Lê se:

R\$ 326.475,00 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato nº 401-SMPE/SAL/COP/2023.

Contratante: Município de Boa Vista - PMBV/SMPE
Interveniente: Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Contratada: SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0170 /2024
Reunião Ordinária nº 813ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 09, Quadra nº 128 (ant.98) Lote nº parte do 21(ant. parte do 220), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor(a) SIMONE SOARES DE SOUZA, requerente no Processo Administrativo nº. 2164/2018, lote urbano no valor R\$ 25.764,19 terras, situado na Rua. Manoel Felipe, Nº 804, Bairro Buritis, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 011/2024 - CAI. A interessada tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0171 /2024
Reunião Ordinária nº 813ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 10, Quadra nº 150 (ant.) Lote nº 474(ant.), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) SANDRA NAZARÉ BOTELHO DA SILVA, requerente no Processo Administrativo nº. 19110/2019, lote urbano no valor R\$ 17.117,71 terras, situado na Rua. Júlio Pinto, Nº 108, Bairro Caimbé, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0288/2023 - CAI. A interessada tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 06 de maio de 2024.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 74 inciso I da lei 14.133/2021;
PROCESSO Nº 00000.0.010508/2024
FAVORECIDO: Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA com CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, que será contratada no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA-FETEC.

RATIFICAÇÃO: Em 07/05/2024, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 07 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 034/2023, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0297/2023 - FETEC, tendo como objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA MENSAL COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, O TRANSPORTE, BEM COMO A GUARDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, E SEUS ESPAÇOS PÚBLICOS. Empresa ARNETI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com CNPJ: 08.044.934/0001-37, vencedora dos ITENS 01, 02 e 03. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Empresa DW COMÉRCIO E SERVIÇOS, com CNPJ: 27.864.869/0001-30, vencedora dos ITENS 04 e 05. Sendo o ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais) e ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora dos ITENS 06 e 07. Sendo o ITEM 06 com o valor unitário de R\$

28.000,00 (vinte e oito mil reais) e ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Boa Vista - RR, 06 maio de 2024.

José Diego da Silva
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0297/2023, cujo objeto é: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA MENSAL COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, O TRANSPORTE, BEM COMO A GUARDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, E SEUS ESPAÇOS PÚBLICOS. Empresa ARNETI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com CNPJ: 08.044.934/0001-37, vencedora dos ITENS 01, 02 e 03. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Empresa DW COMÉRCIO E SERVIÇOS, com CNPJ: 27.864.869/0001-30, vencedora dos ITENS 04 e 05. Sendo o ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais) e ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora dos ITENS 06 e 07. Sendo o ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Boa Vista - RR, 07 de maio de 2024.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Pregoeiro CPL/FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.573, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE BUCAL DE QUALIDADE PARA NOSSAS GESTANTES JUNTO AO PRÉ - NATAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Saúde bucal de qualidade para nossas gestantes junto ao Pré-Natal da rede pública de saúde, no âmbito do Município de Boa Vista, com o objetivo de acompanhar às gestantes do nosso município fornecendo a adequada assistência odontológica nos níveis educativo, preventivo e curativo.

Art. 2º - Toda gestante assistida pela rede municipal de saúde deve ser encaminhada, pela equipe de saúde que a assiste para consulta odontológica ao iniciar o pré-natal.

§ 1º - Deve-se garantir, ao menos, duas consultas odontológicas durante o pré-natal, com agendamento das demais, conforme as necessidades individuais da gestante.

§ 2º - As gestantes podem ser atendidas em qualquer período gestacional, sendo o segundo trimestre da gravidez o mais indicado por ser uma fase de maior estabilidade.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá elaborar protocolos específicos de atendimento odontológico às gestantes, dividindo-as de acordo com os três trimestres do período gestacional.

Art. 3º - A equipe de saúde que assiste a gestante poderá organizar atividades educativas, individuais ou coletivas, domiciliares ou nas Unidades Básicas de Saúde, que auxiliem no esclarecimento de dúvidas e na desmistificação quanto ao atendimento odontológico na gravidez, sempre de forma a favorecer o acesso da gestante à consulta odontológica.

Parágrafo único. Em todas as intervenções deverá ser salientada a relação positiva entre a amamentação e o desenvolvimento do bebê, inclusive quanto à sua saúde bucal.

Art. 4º - A assistência odontológica, no nível preventivo, deve considerar a realização de consulta odontológica de revisão, escovação supervisionada, profilaxia profissional e aplicação de flúor.

Art. 5º - Para configurar uma ação no nível curativo, a consulta odontológica deve ser realizada por motivo de dor, para extração dentária, tratamento gengival e administração de medicamentos odontológicos.

Art. 6º - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com universidades das cidades que possuam o curso de graduação em Odontologia, escolas, entidades assistenciais, organizações não governamentais e outras instituições e empresas, para a plena consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 29 de abril de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.574, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI A SEMANA DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Boa Vista-RR a semana de saúde dos servidores públicos municipais no município de Boa Vista-RR.

Art. 2º - A Semana Municipal de Saúde dos Servidores Municipal de tem como objetivos específicos:

I - Promover palestras e debates.

II - Explanar conhecimentos importantes para a saúde, fortalecer a prevenção e cuidados necessários para uma vida saudável.

III - Promover exames como: alferir pressão, teste

de glicemia.

IV - O local de atendimento aos servidores acontecerá nos órgãos públicos municipais.

Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal pode firmar convênios e parcerias com instituições públicas, privadas entidades sociais e educacionais.

Art. 4º - A Semana Municipal de Saúde dos Servidores Municipal passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista-RR.

Parágrafo único - Poderão participar da comemoração da Semana Municipal de Saúde dos Servidores Municipal de que trata esta Lei, entidades governamentais, não governamentais, ONGs, comércio local e empresas que queiram abraçar a causa.

Art. 5º - A realização e o gerenciamento das atividades de que trata desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 29 de abril de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.575, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI MEDIDAS PREVENTIVAS VOLTADAS A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM FESTAS/EVENTOS POPULARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, Medidas Preventivas Voltadas a Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente em Festas/ Eventos Populares.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - Promover a articulação entre o Poder Público, bem como, órgãos de Proteção à Crianças e Adolescentes a realizarem Campanhas de caráter informativo e orientativo, sensibilizando toda comunidade a prevenir e resguardar os direitos da criança e do adolescente em eventos e festas com muita aglomeração;

II - Estimular a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes de festividades e cuidados de proteção que se fazem necessários à criança e ao adolescente;

III - Desenvolver estratégias que garantam a participação da criança e do adolescente em festividades populares no município, desde que, sejam priorizados todos os direitos estabelecidos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo das medidas Preventivas de Proteção à Criança e ao Adolescente em Eventos e Festas Populares, ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Medidas Preventivas Voltadas a proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Boa Vista – RR, 29 de abril de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.576, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

**A OBRIGATORIEDADE DO USO DE VISOR DE FLUXO NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS AMBI-
TO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Os postos de combustíveis deverão promover a inclusão do Visor de Fluxo nas mangueiras de abastecimento, de modo a permitir a visibilidade do combustível da bomba até o veículo em abastecimento.

Parágrafo único - Consideram-se visor de fluxo, equipamento que permite a inspeção visual das condições instantâneas de fluxo de fluidos no interior das mangueiras, pelas quais é possível ver a passagem do combustível, da bomba até ao veículo automotor.

Art. 2º. Os estabelecimentos que descumprirem com o disposto na presente Lei, serão punidos com as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 250 (duzentos e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município - UFM por infração;

III - Suspensão das atividades em até 15 (quinze) dias, cumulado com multa;

IV - Em caso de reincidência da infração, os valores da multa, mencionados no inciso II, desta lei, serão duplicadas.

Parágrafo único - O Órgão responsável pela fiscalização e autuação será o PROCON.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação.

Boa Vista – RR, 29 de abril de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.577, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

CRIA PROGRAMA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS TRANSPORTES REMUNERADOS PRIVADOS INDIVIDUAIS DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção à Violência contra a Mulher nos transportes remunerados privados individuais de passageiros, no âmbito do município de Boa Vista.

Art. 2º Considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros (TRPIP), o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, consoante o estabelecido pelo Art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º12.587/12.

Art. 3º As empresas de transporte (TRPIP) devem adotar medidas para prevenir e eliminar a contratação ou utilização da plataforma por autores de crimes de violência contra a mulher, direta ou indiretamente, sob pena de multa.

Art. 4º Os estabelecimentos conveniados que se beneficiam dos serviços dessas empresas devem atuar na prevenção e no combate à violência contra a mulher.

Art. 5º As empresas deverão criar campanha permanente contra o assédio e a violência sexual no TRPIP e terá como princípios:

I - o enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

II - o empoderamento das mulheres, através de informações e acesso aos seus direitos;

III - a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito de todas as relações e sobretudo no que se refere ao seu direito de ir e vir de forma segura;

IV. o dever do Estado de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo do direito de ir e vir, à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Art. 6º A campanha permanente contra o assédio e a violência sexual no TRPIP terá como objetivos:

I. enfrentar o assédio e a violência sexual nos TRPIP no âmbito do do Município de Boa Vista, por meio da educação em direitos

II. divulgar informações sobre o assédio e a violência sexual nos aplicativos;

III. disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres, por meio de cartazes informativos, não apenas dentro dos carros, mas também nos aplicativos;

IV. incentivar a denúncia das condutas tipificadas;

V. promover a conscientização do público e dos profissionais do TRPIP sobre o assédio e a violência contra a mulher;

VI. disponibilizar o acesso aos materiais dos órgãos públicos que atuam no acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 7º São ações da campanha permanente contra o assédio e a violência sexual no TRPIP:

I. realização de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento ao assédio e à violência sexual;

II. divulgação de campanhas próprias, de órgãos

públicos ou instituições privadas de combate ao assédio e violência contra as mulheres nos Transportes Remunerados Privados Individuais de Passageiros;

III. divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio e violência sexual;

Parágrafo único. As empresas de transporte (TRPIP) devem alertar, por meio de banner virtual no aplicativo, que a violência contra a mulher é crime, explicitando a vedação a fim de conscientizar trabalhadores e usuários da plataforma sobre o assunto.

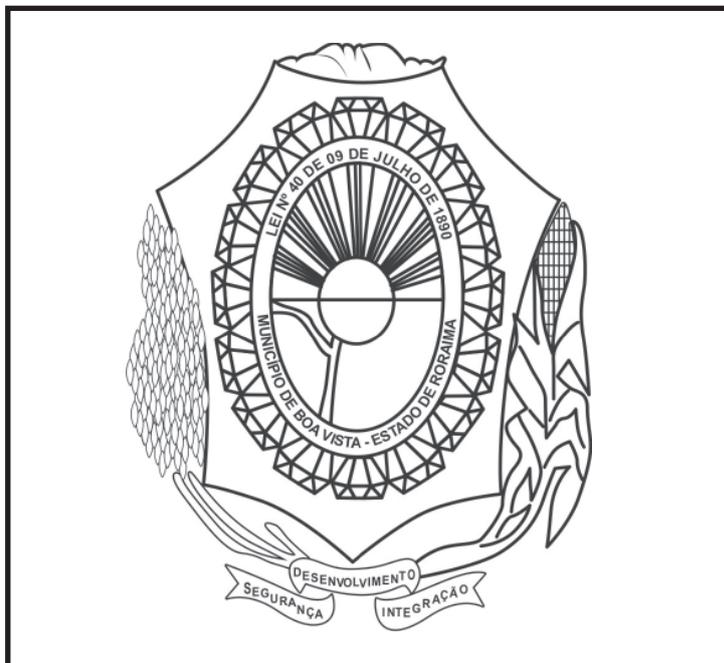
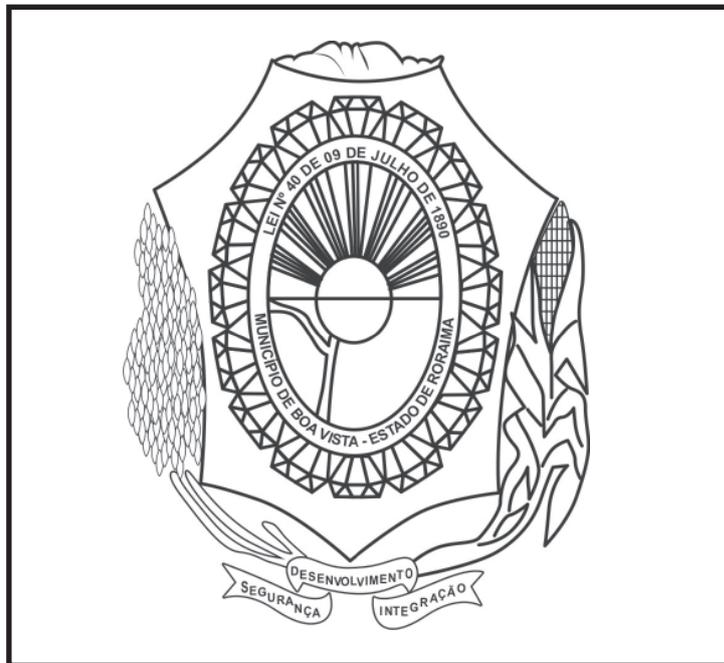
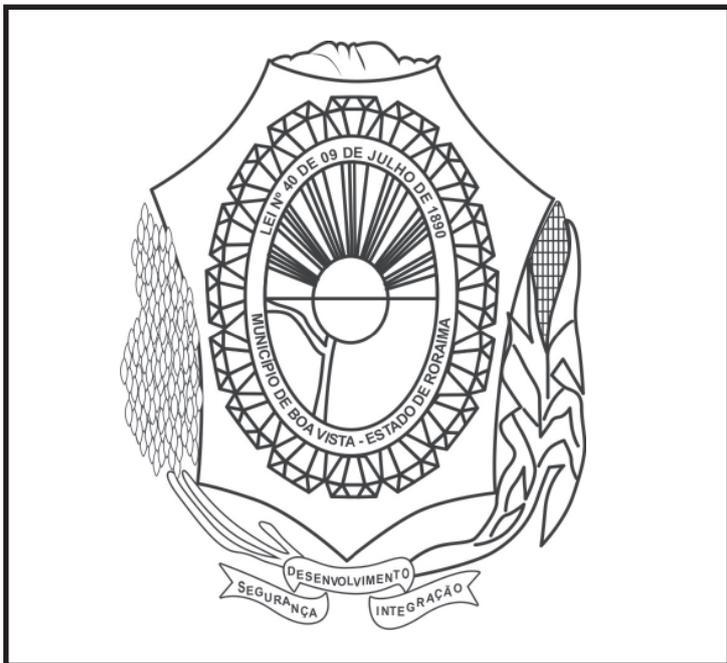
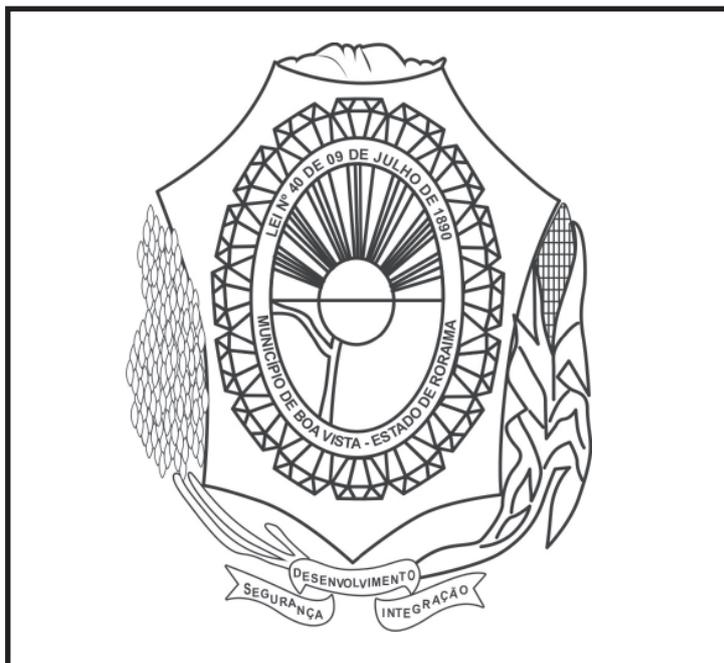
Art. 8º A criação e execução da campanha prevista nesta Lei ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

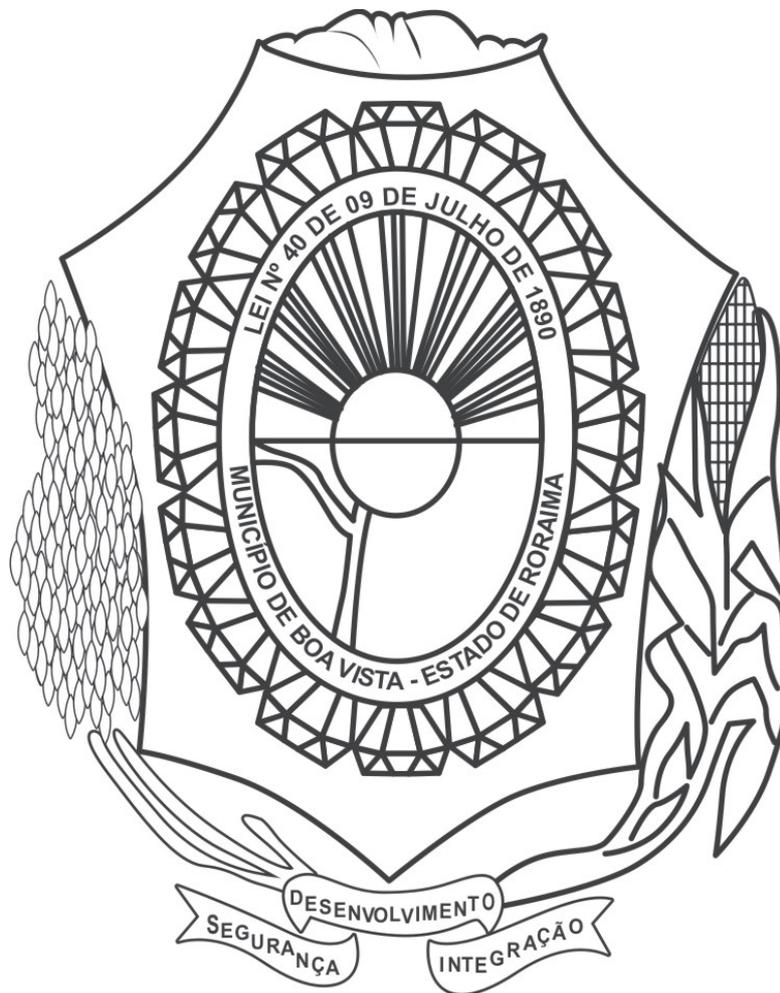
Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, devendo ser suplementada, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 29 de abril de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.